



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 064/2007.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº.2483/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivan Salvador Filho, a saber:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES, autorizado a reajustar o valor do Ticket alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal que atualmente é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), concedido através da Lei Municipal nº.2483/2005, para R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a todos os servidores Ativos da Câmara Municipal de Linhares.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos no dia dez de setembro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de setembro do ano dois mil e sete.

Francisco Lopes da Costa
Presidente

*Publicado em 02/10/07
Mônica Lima*